

Entre a oração e o forno: as vivências das religiosas do convento dos Remédios
na Época Moderna

Ricardo Silva*

O convento de Nossa Senhora dos Remédios foi fundado por D. André de Torquemada, bispo coadjutor dos arcebispos de Braga entre 1523 e 1552. Uma revelação divina ocorrida durante o sono determinou o seu intento relativamente à fundação de uma casa monástica feminina. Depois de dirigir o pedido de fundação ao arcebispo D. Manuel de Sousa (1545-1549), do qual obteve aprovação, iniciou a construção do edifício, servindo-se da sua própria casa, bem como de alguns edifícios do cabido situados na rua de S. Marcos¹.

Corria o ano de 1544 quando se deu o início da construção do primeiro convento feminino na cidade de Braga sob a invocação de Nossa Senhora dos Remédios Piedade e Madre de Deus, seguindo a observância da Terceira Regra Franciscana e as ordenanças das freiras do convento da Anunciada de Salamanca². O fundador deixou expressa a vontade relativa à observância da Ordem de S. Francisco, perdendo os bens que lhe doava para a Misericórdia de Braga para esta dar aos pobres, caso houvesse mudança de *Regra*. Porém, a bula de fundação só chegou em 1547 e as obras só terminaram dois anos depois.

Satisfeita a sua vontade, o fundador deixou, ainda, algumas determinações que enquadraram a existência futura desta instituição. Desde logo conseguiu que o cenóbio ficasse sob a jurisdição dos arcebispos bracarense e determinou que se rezasse um responso sob a sua sepultura em cada uma das missas celebradas pelo capelão do convento.

*Doutor em História pela Universidade do Minho. Membro do CITCEM.

¹ ADB, Fundo do convento de Nossa Senhora dos Remédios, *Relação dos litigiosos debates e notícia do seu progresso*, F- 481, não paginado.

² Consulte-se SOUSA, Bernardo Vasconcelos e (dir.) – *Ordens religiosas em Portugal. Das origens a Trento – Guia Histórico*. Lisboa: Livros Horizonte, 2005. p. 365.

Esta vontade enquadrava-se no desejo e na procura de benefícios espirituais que por vezes os fundadores materializavam aquando da criação destas instituições, sendo, inclusive, uma das razões que explica a concretização de tais desígnios³.

A *Regra Terceira* de S. Francisco pautou o quotidiano destas religiosas, definindo que as suas seguidoras fossem verdadeiras católicas, sem suspeita de heresia e fiéis a Roma. O celibato deveria ter marcado toda a sua vida terrena, devendo as candidatas mostrar-se sãs no corpo e na alma⁴.

Depois de cumprido o noviciado, as noviças poderiam professar, devendo prometer o cumprimento dos Mandamentos da Lei de Deus, vivendo segundo os princípios da obediência, pobreza e castidade.

Outros princípios, no entanto, eram exigidos, com o intuito de se formarem religiosas verdadeiramente dedicadas a Deus. As práticas de jejum, o respeito pelo silêncio, a humildade, a obediência, a modéstia e a observância escrupulosa da clausura completavam o perfil das religiosas.

Atendendo à natureza destas instituições, a oração e a assistência aos diversos ofícios divinos deveria ocupar uma boa parte do seu quotidiano. Esta obrigação justificava-se não só pelo facto de se tratar de “esposas de Cristo”, a quem deviam toda a dedicação, mas também porque estas instituições se assumiram como depositárias de obrigações culturais para as quais criaram, por vezes, diversas confrarias com o propósito de instituírem e cumprirem as últimas vontades dos fiéis no que respeita a questões espirituais.

Apesar do rigor que a *Regra* procurava impor ao seu quotidiano, esta comunidade conseguiu obter alguns privilégios que, em nosso entender, só foi possível porque se trata de uma fundação anterior à conclusão do Concílio de Trento. Em períodos de *Sé Vacante*, por exemplo, esta comunidade dependia diretamente da Sé Apostólica e não do cabido, à semelhança dos conventos da Conceição e da Penha de França da mesma cidade⁵. A possibilidade de estabelecerem contactos com pessoas do

³ Leia-se a este propósito LAVRIN, Asunción – Las Esposas de Cristo en Hispanoamérica. In MORANTE, Isabel, ORTEGA, M., LAVRIN, A. Y CANTO, Pérez (dir.) – *Historia de las mujeres en España y América Latina. El mundo Moderno, II*. Madrid: Cátedra, 2005. p. 672.

⁴ *CONSTITUIÇÔENS Geraes pera todas as freiras, e religiosas sogeitas à obediência da Ordem de N. P. S. Francisco, nesta Família Cismontana*. Lisboa: Oficina de Miguel Deslandes, 1693. p. 60.

⁵ Consulte-se SILVA, Ricardo - *Casar com Deus: vivências religiosas e espirituais femininas na Braga Moderna*. Braga: Universidade do Minho, 2012. Tese de doutoramento policopiada. p. 105-106.

século, para efeitos de venda de bens que as próprias religiosas fabricavam, era admitida, sobretudo nos primeiros anos de vida da instituição, uma vez que a pobreza da comunidade obrigava-a a recorrer a rendimentos extra⁶.

A população que viveu neste cenóbio conheceu quantitativos diferenciados ao longo do tempo. Aliás, só a partir da década de 60 do século XVII nos foi possível fazer uma aproximação a esses valores, concluindo que até ao final desse século e inícios do seguinte, os efetivos variaram entre as 80 e as 100 religiosas, conhecendo-se uma inversão desses números a partir da segunda metade do século XVIII⁷.

A sua composição social também não era homogénea. Cerca de 40% das dotadas ostentavam o título de donas, outras, no entanto, sabemos serem filhas de médicos, juizes, advogados, desembargadores, boticários, ourives, comerciantes, mestres de campo, escrivães e de diversas patentes do exército.

Igualmente diversas foram as razões que justificaram a clausura destas mulheres. Se a vontade de servir a Deus surge invariavelmente nas petições enviadas aos arcebispos, razões de carácter económico e de proteção material eram igualmente apresentadas, nomeadamente quando a orfandade era conhecida⁸.

A vertente espiritual marcava o quotidiano das religiosas que, em diversos momentos do dia, deveriam assistir aos ofícios divinos e dedicar-se à oração. A frequência diária da missa era uma das suas obrigações, momentos em que, através da oração, comunicavam com Deus⁹. Eram momentos em que as religiosas deveriam adotar grande solenidade, pautando a sua conduta pelo silêncio, recolhimento e modéstia. Aconselhava-se que rezassem pausadamente e com muita devoção, fechando-se as grades e os locutórios nesses momentos para evitar que as religiosas faltassem às suas obrigações em detrimento da sua recreação. A presença nestes atos devocionais pretendia difundir a palavra de Deus, incitando-as ao exercício de penitências, sendo que, para o efeito, deveriam procurar um religioso para pregar a palavra de Deus, nomeadamente no Advento e na Quaresma, períodos em que a sermonária ocuparia um

⁶ Leia-se SILVA, Ricardo - *Casar com Deus...*, p. 109.

⁷ Confira-se SILVA, Ricardo - *Casar com Deus...*, p. 128.

⁸ Sobre as motivações que justificaram a clausura leia-se SILVA, Ricardo - *Casar com Deus...*, p. 317-327.

⁹ Em relação à comunicação estabelecida entre as religiosas e o divino através da oração leia-se GONÇALVES, Margareth de Almeida - *Império da Fé. Andarilhas da alma na era barroca*. Rio de Janeiro: Rocco, 2005. p. 84.

lugar privilegiado. Este ciclo devocional era marcado, ainda, pela comunhão e pela confissão, pelo menos mensalmente. Não obstante, as *Constituições* aconselhavam a comunhão semanal e a confissão, desde que autorizada pelo confessor, duas vezes por semana e no momento de determinada festividade. Nos dias em que recebiam a comunhão estavam impedidas de estabelecer qualquer contacto com pessoas do século. As infratoras eram castigadas com a privação da grade por um mês¹⁰.

A par da oração vocal, de que nos ocupamos até agora, as religiosas deveriam igualmente dedicar-se à oração mental, sendo considerada uma forma superior de rezar, na medida em que a mesma residia totalmente na alma, permitindo um esforço de compreensão que a repetição mecânica em voz alta não favorecia¹¹.

Relativamente a esta matéria, era ainda recomendada a leitura de livros de santos, de forma de crescerem “no santo exercício da Oração”¹².

As festas constituíam outro momento de devoção ocorrido no interior dos claustros¹³. A sua realização abrilhantava o culto dos santos que a comunidade venerava, sendo, ainda, um momento de aglutinação dos fiéis¹⁴ em torno de determinada devoção, fortalecendo-se a união existente entre estas e entidades divinas em apreço.

O fortalecimento da fé era igualmente assegurado através do movimento confraternal conhecido no interior deste cenóbio. Além do reforço das práticas de solidariedade e de fraternidade cristã, estes institutos foram mecanismos importantes de fortalecimento da vivência do catolicismo¹⁵. No contexto monástico, a criação de confrarias permitiu intervir na sociedade, na medida em que asseguravam o

¹⁰ *CONSTITUIÇOENS...*, p. 87.

¹¹ A propósito do aparecimento da oração mental confira-se ALGRANTI, Leila Mezan – *Livros de devoção, actos de censura. Ensaio de História do Livro e da Leitura na América Portuguesa (1750-1821)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2004. p. 57.

¹² *CONSTITUIÇOENS...*, p. 84.

O livro era visto como um elemento de devoção e de formação moral, daí que a sua leitura auxiliasse a oração individual. Consulte-se ALGRANTI, Leila Mezan – *Livros de devoção, actos de censura...*, p. 55.

¹³ A propósito das festas celebradas no convento dos Remédios leia-se SILVA, Ricardo – *Casar com Deus...*, p. 545-559.

¹⁴ Leia-se a este propósito ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A Misericórdia de Monção: fronteira, guerras e caridade (1561-1810)*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Monção, 2008. p. 119.

¹⁵ PENTEADO, Pedro – Confrarias. In AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. p. 459-460.

cumprimento dos sufrágios instituídos pelos devotos, sendo a administração do património a eles associado um mecanismo que possibilitava o desempenho desse papel na gestão dos costumes associados à morte e à salvação¹⁶. Não obstante, a ereção de confrarias nos conventos pode responder a outros propósitos, como o alargamento da fé em torno de um santo da devoção da comunidade ou de algumas religiosas em particular, ou ainda a transformação do convento num polo propagador de fé. Ambas as situações respondiam ao papel ativo que as religiosas podiam desempenhar em termos de alargamento da fé, constituindo-se como entes catalisadores de fiéis.

A comunidade de Nossa Senhora dos Remédios conheceu a criação de cinco confrarias. A de Nossa Senhora da Piedade foi fundada em 1611 e transferida para a capela de Nossa Senhora de Guadalupe em 1796, a das Almas do Purgatório foi fundada em 1671 e a de Nossa Senhora da Graça em 1697. No entanto, outras duas, pelo menos, existiram naquele claustro. A mais antiga foi a confraria de São João Evangelista. No mesmo espaço claustral existiu ainda a confraria do Santíssimo Sacramento. Desconhecemos, no entanto, o ano da sua fundação¹⁷.

Apesar da importância da vertente devocional no quotidiano conventual, o ritmo diário das religiosas era igualmente pautado pelo desempenho de inúmeras tarefas necessárias ao bom funcionamento da instituição e, por vezes, à sua própria sobrevivência. É neste contexto que surge a produção de doces que sabemos ter existido no seu interior e que, por vezes, está na origem da violação da clausura, na medida em que ocasionava o contacto com pessoas estranhas à comunidade¹⁸.

O seu fabrico foi objeto de reparo pelos arcebispos, não só porque esta prática as afastava dos seus deveres devocionais e ocasionava contactos com pessoas do século, mas também por questões de higiene. Na visita realizada ao convento dos Remédios, em 1719, D. Rodrigo de Moura Teles (1705-1728) alegava que as varandas do claustro se encontravam sujas devido à confeção de doces, tendo ordenado que a sua limpeza se efetuasse nessas ocasiões, determinando que o desrespeito por esta norma ditaria a proibição do seu fabrico¹⁹.

¹⁶ Consulte-se ABREU, Laurinda – *Memórias da alma e do corpo. A Misericórdia de Setúbal na modernidade*. Viseu: Palimage Editores, 1999. p. 65-66.

¹⁷ Leia-se a este propósito SILVA, Ricardo – *Casar com Deus...*, p. 566.

¹⁸ ADB, Visitas e devassas, Livro 19, fl. 114v.

¹⁹ ADB, Visitas e devassas, Livro 19, fl. 105v.

Foi em ocasiões de festa que esta produção parece ter assumido maiores proporções, justificada não só pelo consumo que nessa altura as próprias religiosas efetuavam, mas também pelas oferendas que nesses momentos realizavam.

As referências aos patéis e bolos fritos, nomeadamente na época natalícia, bem como ao arroz doce e às filhós, sugerem que as religiosas consumiam estes doces²⁰.

O fabrico e o consumo de maçações também parecem ter sido frequentes nesta comunidade no século XVII, nomeadamente na época natalícia²¹. Os momentos festivos justificavam, portanto, a preparação e o consumo de determinadas iguarias que estavam afastadas das mesas conventuais durante o resto do ano, como forma de solenizar a festividade em causa²². Além do seu consumo, os doces eram oferecidos a determinadas pessoas com quem a comunidade mantinha relações, como forma de sublinhar o lado informal que entre as partes se criava e, ao mesmo tempo, estruturava e fortalecia as relações desenvolvidas. Assim ocorria, por exemplo, no período da Quaresma, altura em que as religiosas ofereciam estes bens aos padres responsáveis pelos sermões dessa época do calendário litúrgico. Neste particular, apenas identificamos a oferta de arroz doce e de maçações²³.

Estas oferendas chegam a ser condenadas por alguns elementos da comunidade, alegando as elevadas despesas em presentes de doces, tal como ocorreu com o testemunho de D. Vicência Catarina, obtido na devassa efetuada em 1743²⁴. No convento do Salvador, em 1740, também se conheceu a condenação de tais práticas por algumas religiosas. Nesse ano, a madre Francisca de S. Miguel alegou que a abadessa administrava mal os bens do convento, entre outras razões, porque em períodos de festa mandava fazer grande quantidade de doces, distribuindo-os pelos pregadores, capelães e

²⁰ SILVA, Ricardo – Alimentar o corpo e o espírito no convento de Nossa Senhora dos Remédios de Braga no século XVII. In ARAÚJO, Maria Marta Lobo, LÁZARO, António Clemente, RAMOS, Anabela, ESTEVES, Alexandra (coord.) – *O tempo dos alimentos e os alimentos no tempo*. Braga: CITCEM, 2012. p. 86-87.

²¹ A propósito da variedade de doces consumidos pelas religiosas do mosteiro de Santa Clara do Porto confira-se- FERNANDES, Maria Eugénia Matos – *O mosteiro de Santa Clara do Porto em meados do século XVIII (1730-1780)*. Porto: Arquivo Histórico e Câmara Municipal do Porto, 1992. p. 177.

²² SILVA, Ricardo – Alimentar o corpo e o espírito..., p. 88.

²³ SILVA, Ricardo – Alimentar o corpo e o espírito..., p. 88.

²⁴ ADB, Visitas e devassas, Livro 43, fl. 76v.

feitores, nomeadamente pelo Natal²⁵. Na semana santa, os sacristães não só recebiam doces da abadessa como chegavam a comer na sacristia²⁶. Nesse mesmo período, por sua vez, os párocos eram apresentados com almoços, chocolate, doces e vinho maduro²⁷.

Segundo as determinações dos prelados, as religiosas estariam proibidas de fabricar estes alimentos desde o dia de todos os santos até ao dia de Reis. Porém, segundo os testemunhos da devassa já referida, algumas religiosas dão conta da violação destes preceitos. A madre Joana Evangelista, por exemplo, denunciou as irmãs Josefa Bernardina e Antónia Luísa de procederem ao seu fabrico no período interdito pelos prelados²⁸. Outras denúncias dão conta da distribuição desigual que se fazia do trigo à comunidade, sendo que em determinadas situações algumas religiosas recebiam determinadas quantidades para o fabrico de doces, demorando-se na restituição a que ficavam obrigadas e, em alguns casos, nunca chegavam a saldar a sua dívida, prejudicando toda a comunidade²⁹.

A interdição imposta neste período compreende-se, sobretudo, pelo facto de se tratar de um época de grande importância no calendário litúrgico, devendo as religiosas estar vocacionadas exclusivamente para os atos devocionais. O fabrico de doces provocava, por isso, o afastamento dessas obrigações, constituindo uma falta grave de uma “esposa de Cristo”³⁰. Por outro lado, e segundo as palavras que o arcebispo D. Gaspar de Bragança (1758-1789) empregou num decreto emitido em 1760 e dirigido aos conventos da sua jurisdição, tais práticas transformavam os conventos em casas de negócio, pondo em causa o recolhimento, o silêncio e a observância religiosa, motivando a sua ausência ao coro e demais ofícios divinos³¹. Já em 1723 D. Rodrigo de Moura Teles lamentava que no convento dos Remédios se confeccionassem doces para venda, alertando que esta prática contrariava os votos de pobreza, constituindo uma

²⁵ No mosteiro de Santa Clara do Porto, a distribuição de doces feita entre as religiosas traduzia a hierarquia existente no seio da comunidade, na medida em que as quantidades recebidas variavam segundo o cargo desempenhado. Leia-se FERNANDES, Maria Eugénia Matos – *O mosteiro de Santa Clara do Porto...*, p. 179.

²⁶ ADB, Visitas e devassas, Livro 40, fl. 18v.-19.

²⁷ ADB, Visitas e devassas, Livro 40, fl. 19v.

²⁸ ADB, Visitas e devassas, Livro 43, fl. 81v.

²⁹ ADB, Visitas e devassas, Livro 43, fl. 85.

³⁰ ADB, Visitas e devassas, Livro 19, fl. 30v.

³¹ ADB, Visitas e devassas, Livro 30, fl. 112.

culpa grave perante Deus³². Noutras situações, os doces eram fabricados pela noite dentro, pelo que as religiosas não respeitavam o recolher obrigatório e perturbavam a comunidade com barulho. Através da visita de 1609, realizada ao convento do Salvador, ficamos a saber que o forno se situava perto da porta da cerca, local onde as religiosas permaneciam até de madrugada, sobretudo na época natalícia, levantando preocupações relacionadas com a observância da clausura³³. Além destas preocupações, outras terão pesado aquando desta tomada de decisão. Referimo-nos à observância do jejum prescrito para estes momentos do ano.

Porém, o rigor da aplicação desta determinação nem sempre foi observado pelos prelados, chegando-se a permitir que as religiosas se dedicassem a esta prática durante este período, tal como deixa perceber o teor do capítulo da visita de D. Rodrigo de Moura Teles ao convento do Salvador, em 1719. Nesse ano, o prelado diminuiu o tempo de interdição, impondo os limites entre o primeiro domingo do Advento e o dia de Reis, justificando esta alteração devido à necessidade que as religiosas mostraram em produzir doces no mês de novembro³⁴. Não especifica, no entanto, a natureza da necessidade alegada. Desconhecemos, portanto, se se tratava de uma necessidade financeira ou se se prendia com a satisfação de alguma encomenda entretanto recebida³⁵.

O mesmo arcebispo, em 1723, lembrou a comunidade da pena de excomunhão que determinou na sua primeira visita, caso não se observasse o cumprimento do período de interdição inicialmente previsto³⁶, pelo que deduzimos que a atitude tomada em 1719 foi uma exceção que terá sido aproveitada pelas religiosas noutros períodos em que essa necessidade não existia.

A limitação desta prática foi constantemente veiculada nos capítulos das visitas e devassas, assumindo diversas formas. Ora se limitava o tempo do seu fabrico, ora se limitava a quantidade de produção. D. Rodrigo de Moura Teles, através da visita

³² ADB, Visitas e devassas, Livro 19, fl. 114v.

³³ ADB, Visitas e devassas, Livro 37, fl. 9v.

³⁴ ADB, Visitas e devassas, Livro 30, fl. 90.

³⁵ No mosteiro de Santa Clara do Porto as religiosas podiam confeccionar doces durante o período interdito desde que o pedido viesse da parte dos familiares das religiosas ou dos religiosos franciscanos. Para o efeito, os interessados deveriam formular o pedido e fornecer os materiais para a respetiva confeção. Esta permissão estava, contudo, dependente da autorização da abadessa. Consulte-se FERNANDES, Maria Eugénia Matos – *O mosteiro de Santa Clara do Porto...*, p. 181.

³⁶ ADB, Visitas e devassas, Livro 30, fl. 105v.

efetuada ao convento dos Remédios, em 1723, limitou a prática de doçaria em seis arrobas de açúcar por ano, entrando nesta quantia o açúcar que eventualmente os familiares das religiosas lhes pudessem atribuir quando pretendiam obter estes bens³⁷. Como se constata do teor deste capítulo, o prelado socorreu-se de outro mecanismo limitador do fabrico de doces que, associado ao período já mencionado, procurava diminuir esta prática.

As palavras do arcebispo revelam, porém, outro elemento a considerar e que nos ajuda a compreender os contornos desta produção, ou seja, os familiares das religiosas eram, por vezes, quem encomendava estes bens aos conventos. Desconhecemos a frequência com que estes pedidos eram solicitados. Porém, a sua existência revela, por si só, que a o consumo de doces conventuais não era uma prática exclusiva das religiosas e das pessoas que na sua comunidade prestavam serviços, estendendo-se, portanto, a um leque mais alargado de consumidores. Este facto possibilita-nos conjecturar que o conhecimento das habilidades das religiosas no que ao fabrico de doces diz respeito poderia ultrapassar os muros da clausura, podendo esse facto constituir um meio de angariação de novos pedidos, contribuindo não só para o aumento das receitas das religiosas, mas também para cimentar no meio envolvente o prestígio destas instituições enquanto centros produtores de doces, bem conhecido do censo comum. Acreditamos, portanto, que o papel destes familiares foi importante no desenvolvimento e consolidação deste costume.

Porém, este facto levanta algumas questões relacionadas com as preocupações dos prelados. Em primeiro lugar coloca-se a questão dos contactos pessoais. Mesmo tratando-se de familiares, as visitas deveriam ser reduzidas, pelo que esta prática contribuiria, sem dúvida, para aumentar a sua frequência. Por outro lado, sendo preocupação de D. Rodrigo de Moura Teles limitar o uso de açúcar até às seis arrobas, incluindo neste limite possíveis contributos dos familiares, perguntamo-nos como era feito este controlo. A obtenção deste ingrediente no seio da comunidade seria mais fácil de controlar, na medida em que as oficiais do convento poderiam proceder a essa verificação. De outra forma, o rigor desse controlo poderia ficar comprometido, podendo as religiosas ultrapassar as quantidades inicialmente estipuladas.

Na mesma missiva, o arcebispo acrescenta que este limite apenas se aplica aos doces de tacho, pois os de forno estavam absolutamente proibidos, a não ser que fossem

³⁷ ADB, Visitas e devassas, Livro 19, fl. 114v.-115.

necessários para alguma doente³⁸. Importa, portanto, fazer a diferença entre os meios de produção de doces, uma vez que esta distinção ditava a permissão ou a proibição do seu fabrico. Embora o prelado não explique a razão da diferença estabelecida, deduzimos que os primeiros exigiam menos tempo de preparação, pelo que libertavam as religiosas mais rapidamente para o cumprimento das suas obrigações devocionais.

Importa destacar, ainda, que estas proibições contemplavam exceções e, neste caso, a doença justifica o aliviar do rigor aplicado. Já constatámos em trabalhos anteriores que os estados de debilidade física permitiam uma dieta alimentar diferente com vista à recuperação mais rápida da convalescente³⁹. Porém, a permissão do consumo de doces nestas ocasiões é uma novidade e, em nosso entender, explica-se não só pela necessidade de um restabelecimento mais rápido, mas também pela necessidade de uma atenção especial que nestas situações era prestada às doentes, no sentido de lhes proporcionar o aliviar do rigor da *Regra* que em situações comuns era desaconselhado⁴⁰. O uso de determinados ingredientes na confeção destes produtos poderia contribuir para o aumento da capacidade nutritiva dos mesmos, exercendo, deste modo, um papel importante no fortalecimento dos organismos das religiosas enfermas.

Divididas entre a oração e os diversos trabalhos manuais que no interior da clausura poderiam desenvolver, o quotidiano das religiosas destes cenóbios parece ter assumido um ritmo diferenciado ao longo do ano. Se as obrigações devocionais decorriam em momentos bem definidos do dia e conheciam uma certa regularidade ao longo do ano, o mesmo não parece ter ocorrido em relação à prática da doçaria. Esta terá conhecido ritmos diferenciados em função das festas celebradas, quer na comunidade quer no exterior, justificando uma atividade mais intensa nesses períodos para satisfazer o consumo das religiosas, mas também daqueles com quem se relacionavam e de quem recebiam pedidos. Destacamos, ainda, o papel dos familiares na consolidação destas práticas que, em determinados momentos, constituíram exemplos de desrespeito e de violação das normas instituídas pelos prelados, nomeadamente as que eram veiculadas nos capítulos das visitas e devassas.

³⁸ ADB, Visitas e devassas, Livro 30, fl. 69.

³⁹ SILVA, Ricardo – Alimentar o corpo e o espírito..., p. 75.

⁴⁰ Consulte-se a este propósito SILVA, Ricardo - *Atitudes perante a doença nos conventos femininos bracarense*s. No prelo.

